



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA OAB/MS n. 11/2024.

“Dispõe sobre a expedição do certificado de aprovação no Exame de Ordem Unificado no âmbito da OAB/MS”.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em observância ao que trata o art. 164, “c” do RI-OAB/MS, *ad referendum*, **RESOLVE:**

Art. 1º. A expedição de certificado de aprovação no **EXAME DE ORDEM UNIFICADO** ficará a cargo da Secretaria de Seleção e Inscrição no âmbito desta Seccional, independentemente da data de realização do Exame.

Art. 2º. Em razão do quanto disciplina o **Edital do 40º Exame de Ordem Unificado** de 28 de janeiro de 2024, de lavra do Conselho Federal da OAB, determina-se à Secretaria de Seleção e Inscrição da OAB/MS que seja expedido o certificado de aprovação aos estudantes que forem aprovados no referido Exame e ainda não concluíram o curso de graduação em Direito, desde que comprovem que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso foi efetivada até o primeiro semestre de 2024.

Parágrafo único: A comprovação da matrícula exigida no *caput* deverá ser obrigatoriamente feita por meio de documentação idônea e em original, entregue à Seccional, que, depois de comprovada a condição de quitação das despesas correspondentes, expedirá o Certificado de Aprovação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 1º de julho de 2024.


LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA
Presidente da OAB/MS